



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

1. DO OBJETO.

1.1. **CREDENCIAMENTO, de interessados pessoa jurídica, PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL-SC.**

2. DA JUSTIFICATIVA.

2.1. A contratação se faz necessária para atender as necessidades da administração e secretarias municipais, com a finalidade de montagem/desmontagem das divisórias será destinada à criação de novos espaços, adequação e ampliação de ambientes já existentes.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente seu art. 74 c/c 79 incisos II transcrito a seguir:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

(...)

II - Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação”.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

4.1. Poderão ser adquiridos os itens (1 a 17) a seguir especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	VALOR
1	Desmontagem de divisórias, sistema 90 de saque frontal, considerando as duas faces (serviço)	m ²	R\$ 71,33
2	Montagem de divisórias, sistema 90 de saque frontal, considerando as duas faces (serviço)	m ²	R\$ 71,33
3	Corte e fitamento de placas de divisórias (serviço)	m	R\$ 17,00
4	Placa de divisória 120 x 2100 mm (material novo)	peça	R\$ 225,00
5	Placa de divisória 900 x 1650 mm (material)	peça	R\$ 143,33
6	Placa de divisória 900 x 900 mm (material novo)	peça	R\$ 85,33
7	Placa de divisória 900 x 800 mm (material)	peça	R\$ 77,66
8	Placa de divisória 900 x 400 mm (material)	peça	R\$ 62,66
9	Guia de piso – barra de 3,00 metros (material)	barra	R\$ 20,66
10	Montante vertical – barra de 3,00 metros (material)	barra	R\$ 20,66
11	Montante horizontal – barra de 3,00 metros (material)	barra	R\$ 20,66
12	Suporte regulável para montagem de divisórias (material)	peça	R\$ 17,33
13	Quadro de vidro completo (material)	peça	R\$ 62,66
14	Batente de porta (material)	peça	R\$ 26,66
15	Porta de 900 x 2100 mm de giro (material)	peça	R\$ 227,33
16	Dobradiça em latão acetinado (material)	peça	R\$ 9,50
17	Conjunto completo de Fechadura (material)	peça	R\$ 165,00

4.2. Das especificações dos serviços:

4.2.1. **Item 1.** Realizar a desmontagem de divisórias existentes, com os cuidados necessários, reservando o material retirado, para remontagem imediata ou futura pela Administração ou Secretarias.



4.2.2. **Item 2.** Realizar a montagem de divisória Sistema 90 de SAQUE FRONTAL, composta de estrutura interna, sendo guia de piso, montantes verticais tubulares, travessas horizontais, presilhas e contra presilhas, com leito mínimo de 60 mm que possibilite a passagem de cabeamento elétrico, lógico e telefônico, quadro de vidros, vidros, persianas, painéis, batentes, portas e ferragens.

a) O material a ser usado na montagem das divisórias será, primeiramente, o resultante da desmontagem de divisórias existentes.

b) Para a execução dos serviços, além da mão de obra especializada para manutenção, montagem, desmontagem e instalação, a contratada deverá fornecer os materiais/acessórios complementares, tais como presilhas, parafusos, arruelas, dentre outros, bem como as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, tais como furadeiras, trenas, nível a laser, escadas, andaimes e equipamentos de proteção individual, todos sem custo adicional.

c) Previamente à instalação, a empresa deverá conferir medidas de cada item nos locais respectivos.

d) Durante a execução de cada serviço, a contratada deverá fornecer, livre de qualquer pagamento adicional, todos os materiais de reposição necessários às desmontagens, remontagens e montagens das divisórias, bem como os materiais referentes à limpeza final.

e) A estocagem de equipamentos e material da Contratada nas dependências do Contratante será permitida, mediante autorização e local previamente designado, somente pelo tempo que durar o serviço em execução. Tão logo este seja concluído, a Contratada deverá providenciar, às suas expensas, a retirada dos remanescentes.

4.2.2.1. As divisórias devem ser montadas em módulos de paginação, segundo os padrões a seguir relacionados:

a) Estruturas: guia de piso para montagem de divisórias, 60 x 60 mm, para absorver eventuais desníveis de piso até 45 mm. Montantes verticais para montagem de divisórias, 60 x 30 mm.

Montantes horizontais para montagem de divisórias, 60 x 20 mm, presilha e contra presilha que possibilite a montagem dos painéis distanciados 10 mm entre si, sendo de um lado fixo para evitar invasões aos ambientes e do outro lado de saque frontal pontual para visitaçao de infraestrutura que passará no interior da divisória. Suporte para montagem de divisórias, em alumínio, medindo aproximadamente 550 x 350 mm.

b) Painéis cegos: módulos de 900 x 2900 mm composto por painéis de 900 x 800 mm, 900 x 400 mm e 900 x 1650 mm na cor conforme solicitação.

c) Painéis com janela: módulos de 900 x 2900 mm composto por painéis de 900 x 800 mm, 900 x 400 mm, quadro de vidro duplo, 900 x 800 mm, com persiana interna, e, por último, painel cego de 900 x 800 mm. A janela será fabricada com quadro, 44,8 x 40 mm para vidro com montagem de saque frontal pontual apresilhado da mesma forma dos painéis, sem necessidade de parafusos ou grapas aparentes para fixação, contraplacados a estrutura com borracha de vedação não aparente para vedação acústica, evitar vibrações e visualização dos perfis da estrutura que serão anodizados, os vidros devem ser de segurança laminado 4 mm.

d) Painéis com porta: módulos de 900 x 2900 mm sendo uma porta de 830 x 2100 mm de giro, 900 x 800 mm na mesma cor das portas, confeccionadas em MDF de 6 mm, com miolo acústico em lã de rocha, com espessura final mínima 38 mm, incluindo ferragens composta de dobradiça em latão acetinado de anéis 3 x 4".

e) Batentes de portas, peça única 900 x 2100 mm e perfil sólido de 90 x 40 mm preparado para receber portas até 40 mm de espessura com batente em borracha para maior vedação acústica.

4.2.3. **Item 3.** Realizar serviços de corte e fitamento, incluindo o material e ferramentas necessárias (fita, cola, etc) das divisórias para ajustes de altura e fechamentos. Caso seja necessário transportar o material para realização deste serviço em outro local, o custo e a responsabilidade serão por conta da Contratada.

4.3. Das especificações dos materiais:



4.3.1 Da Compatibilidade. Com a experiência de contratações anteriores observou-se que cada fornecedor fabrica a sua estrutura em alumínio com características específicas, e que não são compatíveis com os materiais dos demais fornecedores. Dessa forma tornou-se imprescindível exigir que o fornecimento dos materiais seja compatível com aqueles já instalados na Administração e Secretarias do município, para possibilitar reaproveitamento de materiais provenientes de desmontagem.

4.3.1.1 A contratada providenciará o fornecimento de materiais compatíveis com o padrão já instalado, tanto na questão visual quanto nas especificações técnicas, ressaltando que os materiais em alumínio tais como montantes perfis, e acessórios diversos possam ser mesclados com materiais de reaproveitamento, disponíveis em estoque.

4.3.2 **Item 4.** Fornecimento de placas de divisória para montagem de Sistema 90 de SAQUE FRONTAL, Painel em MDF, médium density fiberboard, de 15 mm, acabados em laminado de baixa pressão, espessura final de 90 mm, na medida de 120 x 2.100 mm.

4.3.3 **Item 5.** Fornecimento de placas de divisória para montagem de Sistema 90 de SAQUE FRONTAL, Painel em MDF, médium density fiberboard, de 15 mm, acabados em laminado de baixa pressão, espessura final de 90 mm, na medida de 900 x 1.650 mm.

4.3.4 **Item 6.** Fornecimento de placas de divisória para montagem de Sistema 90 de SAQUE FRONTAL, Painel em MDF, médium density fiberboard, de 15 mm, acabados em laminado de baixa pressão, espessura final de 90 mm, na medida de 900 x 900 mm.

4.3.5 **Item 7.** Fornecimento de placas de divisória para montagem de Sistema 90 de SAQUE FRONTAL, Painel em MDF, médium density fiberboard, de 15 mm, acabados em laminado de baixa pressão, espessura final de 90 mm, na medida de 900 x 800 mm.

4.3.6 **Item 8.** Fornecimento de placas de divisória para montagem de Sistema 90 de SAQUE FRONTAL, Painel em MDF, médium density fiberboard, de 15 mm, acabados em laminado de baixa pressão, espessura final de 90 mm, na medida de 900 x 400 mm.

4.3.7 **Item 9.** Guia de piso para montagem de divisórias, sendo perfil 60 x 60 mm, para absorver eventuais desníveis de piso até 45 mm. Barra com 3 metros.

4.3.8 **Item 10.** Montante vertical para montagem de divisórias, 60 x 30 mm Barra com 3 (três) metros.

4.3.9 **Item 11.** Montante horizontal para montagem de divisórias, 60 x 20 mm, presilha e contra presilha que possibilite a montagem dos painéis distanciados 10 mm entre si, sendo de um lado fixo para evitar invasões aos ambientes e do outro lado de saque frontal pontual para visitaçãõ de infraestrutura que passará no interior da divisória. Barras com 3 (três) metros de comprimento.

4.3.10 **Item 12.** Suporte para montagem de divisórias, medindo aproximadamente 550 x 350 mm.

4.3.11 **Item 13.** Quadro de vidro, 900x800 mm: quadro 44.8 x 40 mm para vidro com montagem de saque frontal pontual apresilhado da mesma forma dos painéis, sem necessidade de parafusos ou grapas aparentes para fixação, contraplacados a estrutura com borracha de vedação não aparente para vedação acústica, evitar vibrações e visualização dos perfis da estrutura que serão anodizados. Os vidros devem ser de segurança laminado 4 mm.

4.3.12 **Item 14.** Batente de porta, peça única 90 x 40 mm perfil sólido preparado para receber portas até 40 mm de espessura com batente em borracha para maior vedação acústica.

4.3.13 **Item 15.** Porta de 900 x 2100 mm de giro, conforme o padrão das divisórias, confeccionadas em mdf de 6 mm, com miolo acústico em isopor, com espessura final mínima 38 mm.

4.3.14 **Item 16.** Dobradiça em latão acetinado de anéis 3 x 4.

4.3.15 **Item 17.** Conjunto completo de fechadura.

4.4. Da qualidade e procedência:

4.1. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, de boa qualidade e procedência e deverá ser observada a garantia pelo fabricante, além da apresentação de certificado que comprove, em relação às placas de divisórias.

5. DA PROPOSTA



5.1 A proposta deverá ser preenchida através de anexo pré-estabelecido para aceite dos preços formulados pela Administração Pública Municipal, sendo fixados pelo período de sua vigência.

5.2. O valor a ser pago é fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, salvo se houver mudanças na economia do país que implique em reajustamento meramente para equilibrar o valor da contraprestação.

5.3. A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será da data de sua assinatura com término no dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base na Lei n°. 14.133/2021

5.4. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada pela servidora **Dayane de Fatima Ribeiro de Moraes**, representante da Administração especialmente designada conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição

6.2 O profissional designado tem a incumbência de:

a) Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;

b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;

c) Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;

d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência

6.3 O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

6.4 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

6.5 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade do Município de Campo Belo do Sul/SC.

6.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.7. Todas as ORDENS DE SERVIÇOS, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o (a) CONTRATADO (A) serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

6.8. Das decisões da fiscalização poderá o (a) CONTRATADO (A) recorrer à CONTRATANTE, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;

7.2. Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

7.3. Prestar os serviços de boa qualidade, deixando o espaço limpo e organizado.

7.7. Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;



- 7.8. Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto
- 7.9. Entregar em tempo oportuno (até o 5º dia útil após o final de cada mês) relatório de produção, conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Administração;
- 7.12. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 7.13. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Administração Municipal e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 7.14. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do Município de Campo Belo do Sul;
- 7.15. Comunicar à Administração Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.16. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Administração Municipal;
- 7.17. Prestar esclarecimentos à Administração Municipal sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 7.18. Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;
- 7.19. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obriga a atender;
- 7.20. Qualquer dano causado ao patrimônio da Administração Municipal execução do(s) serviço(s), será(ão) ressarcido(s) pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência, contrato e da Nota de Empenho.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação/Fonte:

ADMINISTRAÇÃO – 7-1000 / 7-4029 / 23-1001 / 32-1058 / 27-1001 / 27-1058 / 32-1001.

SAÚDE – 3-1002 / 3-2000 / 3-1064.

SOCIAL – 3-100.

Campo Belo do Sul/SC, 15 de maio de 2024.

Claudiane Varela Pucci
Prefeita Municipal